

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo Administrativo Licitatório: 0220/2021.

Pregão Presencial: 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria em controle interno em apoio às atividades do Município de Barreirinhas.

Solicitante: Presidente da CPL

RELATÓRIO

Trata-se o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, com data de autuação constando de 20 de janeiro de 2021, tendo como objeto à contratação de empresa especializada em assessoria em controle interno em apoio às atividades do Município de Barreirinhas.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e preenche os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitar o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em Diário Oficial do estado, do qual Constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, como foi publicado o adiamento do certame, com as devidas publicações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, o qual cumpriu seus requisitos, o prazo legal para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Na data marcada no Edital, apenas uma empresa compareceu para o certame. A proposta foi classificada, sendo que a empresa foi vencedora da etapa competitiva de lances foi declarada vencedora do certame. E foram definitivamente classificada e habilitada sendo ela:

1 – MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, evidenciado que a CPL procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidade legais.

CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, nos termos de sua competência legal (Art. 12 da Lei nº 665/2012), OPINA, s.m.j.;

Pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados, com a assinatura do Contrato e sua posterior execução.

Barreirinhas (MA), 01 de março de 2021.


Procurador-Geral do Município de Barreirinhas.
Gracivagner Caldas Pimentel
OAB/MA 14.812